



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

### LEI Nº 3.667 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
11.02 10 302 0034 1,052 – ESTRUT REDE SERVIÇO ATENÇÃO BASICA DE SAUDE  
Vínculo 4931  
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 40.350,00

**Art. 2º** O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 02 de janeiro de 2013.

  
**LUIZ VALDIR ANDRES,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.667 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial de R\$40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
11.02 10 302 0034 1,052 – ESTRUT REDE SERVIÇO ATEN-  
ÇÃO BASICA DE SAUDE  
Vínculo 4931  
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ....  
.....R\$ 40.350,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 02 de janeiro de 2013.

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito.**